

e conservação das ruas de Engº Coelho e instalar câo de 5 (cinco) braços de luz para a iluminação de um trecho de rua que se destina a escola daquela localidade.

Artigo 1º - Fica a Municipalidade encarregada de cuidar da limpeza e conservação das ruas de Engº Coelho e cobrar os impostos Predial e Territorial Urbano de conformidade com a lei do Município.

Artigo 2º - Fica a municipalidade encarregada também de mandar instalar 5 (cinco) braços de luz para a iluminação, nos postes já existentes, em um trecho de rua que se dirige a escola daquela localidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira,
em 19 de Novembro de 1949.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. =

Cont. Secretário

Lei nº 13

de 6 de Dezembro de 1949

A Câmara Municipal decreta, e o Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispor além da quantia

estipulada pela lei n.º 12, mais a quantia de \$12.000.00 (doze mil cruzeiros) para a compra do trator e seus implementos, para a conservação das estradas do município.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, em 6 de Dezembro de 1949.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal,

Registrada e publicada em Secretaria desta supra.

Leant. Secretario

Lei n.º 14

de 7 de Dezembro de 1949

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei: Orça e Receita e fixa a Despesa do município de Arthur Nogueira, para o exercício de 1950.

- Capítulo I

Artigo 1.º - A receita Geral do Município de Arthur Nogueira, para o exercício de 1950, é orçada em cr\$ 318.300, (trezentos e dezoito mil e trezentos cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Imposto Territorial Urbano - da sede cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros) Imposto Predial Urbano - da sede cr\$ 10.000.00 (dez mil cruz)
Imposto sobre Indústrias e Profissões - da